
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004481
INTERESSADO: Colégio Evangélico Efraim
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 20/11/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 168/2019

1. Histórico

O **Colégio Evangélico Efraim**, mantido pelo Colégio Evangélico Efraim EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 18.690.930/0001-80, localizado na Av. Noel Rosa, Quadra CL 30, Lotes 01/02/03/04/05, N. 570, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, por meio de seu gestor José Carlos Costa requer deste Conselho o credenciamento e a autorização para o ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 01/02;
- ✓ Matriz Curricular fl. 03/05;
- ✓ Calendário Escolar fl. 06; 11;
- ✓ Ata de aprovação do PPP fl. 07/10;
- ✓ Nominata do Corpo Docente fl. 12/15; 59/60;
- ✓ Alunos por sala fl. 16/17; 57;
- ✓ Dados estatísticos fl. 18/19; 58;
- ✓ Educacenso fl. 20/21;
- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária fl. 22; 75;
- ✓ Certificado de conformidade dos bombeiros fl. 23; 76
- ✓ Alteração da ata fl. 24/28;
- ✓ Contrato de locação fl. 29/32;
- ✓ Contrato de locação comercial fl. 33/52;
- ✓ Laudo técnico fl. 53/54;
- ✓ CNPJ fl. 55; 66/67; 73;
- ✓ Estrutura fl. 56;
- ✓ Instruções para a visita in loco fl. 61/65;
- ✓ Documentos da instituição fl. 68/42;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004481
INTERESSADO: Colégio Evangélico Efraim
ASSUNTO: Credenciamento

DE: 20/11/2018

- ✓ Documentos diretor fl. 77;
- ✓ PPP fl. 78/217; 307/446.
- ✓ Calendário Escolar fl. 218;
- ✓ Regimento Escolar fl. 219/260;
- ✓ Síntese do currículo pleno fl. 261/306;
- ✓ Projeto Político Pedagógico fl. 307/446;
- ✓ Calendário fl. 447;
- ✓ Atas de resultados finais 2017 fl. 448/524;
- ✓ Atas de resultados finais 2018 fl. 525/535;
- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária fl. 536;
- ✓ Pagamento – Próximo alvará fl. 537/538.

2. Análise

Nesta oportunidade o **Colégio Evangélico Efraim** solicita autorização para ofertar o ensino fundamental do 1º ao 9º ano e a validação dos estudos desde o ano de 2017.

A Unidade Escolar conta com 10 salas de aula; cantina; direção; coordenação; recepção; secretaria; sala de judô; playground descoberto; quadra poliesportiva coberta. O imóvel é locado, com início dia 01 de julho de 2017 com término dia 01 de junho de 2022.

Não conta com biblioteca.

Conforme fl. 76, o Certificado do Corpo de Bombeiros está válido até dia 14/03/2019.

Conforme fl. 536, a Vigilância Sanitária está válida até dia 31/12/2018. O Próximo Alvará já está pago, conforme fl. 538.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004481**DE: 20/11/2018****INTERESSADO: Colégio Evangélico Efraim****ASSUNTO: Credenciamento**

não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com biblioteca. O Acervo conta com 130 livros.
2. Dos 21 professores, 02 complementa carga horária, um com formação em filosofia complementa em sociologia, outro, formada em educação física ministra aulas do ensino fundamental 1º ao 5º ano.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Evangélico Efraim**, mantido pelo Colégio Evangélico Efraim EIRELI, inscrito no CNPJ N. 18.690.930/0001-80, localizado Avenida Noel Rosa, Quadra CL 30, Lotes 01/02/03/04/05, N. 570, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e o ensino médio, desde janeiro de 2017 até a presente data.
- **Credenciar** o **Colégio Evangélico Efraim** como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004481

DE: 20/11/2018

INTERESSADO: Colégio Evangélico Efraim

ASSUNTO: Credenciamento

- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ **Aumentar** o quantitativo de exemplares do acervo bibliográfico, conforme Art. 2º, Lei da Biblioteca Escolar N. 12.244/2010:

"Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares."

- ✓ **Adequar** o espaço físico para a implantação da biblioteca ao que determina o Art. 152 1º parágrafo e Inciso 1º, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 152 –

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201800044004481****DE: 20/11/2018****INTERESSADO: Colégio Evangélico Efraim****ASSUNTO: Credenciamento**

A biblioteca escolar é componente essencial, situado no espaço físico da escola, que objetiva reunir acervo físico e acervo virtual, disponibilizando acesso a informações e pesquisa aos professores, estudantes, funcionários e á comunidade escolar, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.

Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizar constantemente o acervo físico e virtual, dando prioridade á bibliografia básica e complementar de cada componente curricular."

- **Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.**

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 05 dias do mês de abril de 2019.**
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>168/2019</u>
GOIÂNIA,	<u>05</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>